

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 1.120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI**, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 em virtude do resultado do **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA de CNPJ nº 57.532.343/0001-14, com sede à Rua Jaguarão, nº 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos/SP – CEP: 12238-410, neste ato representada(o) por **JONAS COSTA SILVA** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 34.552.298-9 SSP/SP e de CPF nº 388.209.368-44, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
255	HIDROGEL+ALGINATO BISNAGA 85 G HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO. TUBO/BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE 85 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	BIS	R\$ 24,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL R\$ 72.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, o **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à **COMPROMITENTE**, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;



2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso,

na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Folha Nº _____
Proc. Nº _____
_____/_____/_____ Rub. _____

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da

Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

19 MAIO 2023


JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JONAS COSTA

Assinado de forma digital por
JONAS COSTA SILVA:38820936844

SILVA:38820936844

Dados: 2023.05.05 10:46:51 -03'00'

REPRESENTANTE
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

—

—

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha Nº	_____
Proc. Nº	_____
_____ / _____ / _____	Rub. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SP
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2270018329		
NOME JONAS COSTA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 349502984 SP SP		
CPF 398.209.388-44		DATA NASCIMENTO 23/09/1990
FILIAÇÃO NELSON FIGUEREDO DA SILVA GIZELIA DO NASCIMENTO COSTA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 36802692480	VALIDADE 23/08/2011	1ª HABILITAÇÃO 02/03/2017
OBSERVAÇÕES		
<i>Jonas Costa Silva</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO
SAO JOSE DOS CAMPOS, SP		25/08/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		51029756648 SP006822447
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



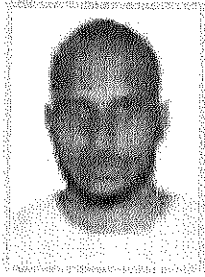
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GLACE DOS SANTOS NUNES, em sábado, 25 de fevereiro de 2023 10:47:21 GMT-03:00, CNS: 11.520-4 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH
SENATRAN



Nome

JONAS COSTA SILVA

Doc. Identidade/Órg. Emissor/UF

345522989 SSP SP

CPF

388.209.368-44

Data de Nascimento

23/09/1990

Filiação Pai

NELSON FIGUEREDO DA SILVA

Filiação Mãe

GIZELIA DO NASCIMENTO COSTA

Permissão

ACC

Cat. Hab.

B

Folha Nº	
Proc. Nº	
	Rub.

ACC

Cat. Hab.

B

Nº Registro

06802692480

Validade

23/08/2031

1ª Habilitação

02/03/2017

Observações

99

Local

SAO PAULO

UF

SP

Data de Emissão

25/08/2021

Número Validação CNH

51029756648

Número Formulário RENACH

SP006822447



PROCURAÇÃO

Folha Nº	_____
Proc. Nº	_____
_____ / _____ / _____ Rub.	_____

OUTORGANTE: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.532.343/0001-14, com sede na Rua Jaguarão 95, Chácara Reunidas, São José dos Campos – SP, neste ato representada por sua Diretora LORENA MARIE THERESE DELATTE, francesa, solteira, portadora da carteira de identidade RNM F379779 -1 e inscrita no CPF 590.127.008-84, residente e domiciliado na Rua Jaguarão 95, Chácara Reunidas, São José dos Campos – SP.

OUTORGADO: Jonas Costa Silva RG: 34.552.298-9/SSP/SP, CPF: 388.209.368-44, Analista Comercial I, residente na Rua Jaguarão 95, Chácara Reunidas, São José dos Campos – SP. CEP: 12238-410.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, formular ofertas e lances, fazer vistas a processos, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar contrato, praticar todos os atos e solicitar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da licitação que a empresa venha participar a partir desta data.

Validade desta procuração: 06 (seis) meses.

São José dos Campos, 19 de Abril de 2023.

LORENA MARIE THERESE DELATTE:59012700884
Assinado de forma digital por LORENA MARIE THERESE DELATTE:59012700884
Dados: 2023.04.19 20:57:38 -03'00'

LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
LORENA MARIE THERESE DELATTE
DIRETORA
RNM: F379779 -1
CPF: 590.127.008-84

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

OFÍCIO DE REGISTRO

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#).

Data de verificação 20/04/2023 14:56:54 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 04_19_23_PROCURACAO - JONAS_19.10.23.pdf
Resumo SHA256 do arquivo da9c1fc3016436c7248d3798d6e640ad60495b4ebc01b9eb846670b9183d8e21
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=LORENA MARIE THERESE DELATTE-***127008**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 19/04/2023 23:57:38 UTC
Status dos atributos Aprovados

▼ Informações do assinante

CPF ***.127.008-**

▼ Caminho de certificação

▼ CN=LORENA MARIE THERESE DELATTE-***127008**, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura Aprovada
Obtido Offline
Aprovado a partir de 14/09/2022 19:00:00 UTC
Aprovado até 14/09/2023 18:59:59 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido
Status do certificado (OCSP) Válido

▼ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇOFECHAR
ELEMENTOS

Modo escuro

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Felipe Gallo Dias, em quinta-feira, 20 de abril de 2023 12:02:58 GMT-03:00, CNS: 11.520-4 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO/SP, nos termos da Lei nº 13.709 de 2018 e Resolução N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Assinatura Aprovada
 Obtido Offline
 Aprovado a partir de 19/10/2016 18:11:56 UTC
 Aprovado até 02/02/2029 18:11:56 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
 Obtida Offline
 Data de publicação 20/04/2023 10:33:13 UTC
 Próxima atualização 20/04/2023 16:33:12 UTC

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
 Assinatura Aprovada
 Obtido Offline
 Aprovado a partir de 20/07/2016 13:32:04 UTC
 Aprovado até 02/03/2029 12:00:04 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada
 Obtida Offline
 Data de publicação 06/03/2023 12:32:34 UTC
 Próxima atualização 04/06/2023 12:32:34 UTC

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
 Assinatura Aprovada
 Obtido Offline
 Aprovado a partir de 02/03/2016 13:01:38 UTC
 Aprovado até 02/03/2029 23:59:38 UTC

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest Aprovado
 IdContentType Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival Aprovado

